



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 1.985, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre concessão de abono de natal aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder no mês de dezembro de 2019, abono natalino no importe de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago em parcela única, aos funcionários públicos municipais ativos e inativos, do Município de Joanópolis.

§ 1º O abono de que trata o caput será concedido em pecúnia para que os servidores possam adquirir gêneros alimentícios para cesta de Natal.

§ 2º O valor do abono não integra os salários para qualquer efeito legal.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que serão suplementadas, na forma da lei, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 18 de dezembro de 2019.

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal